



ATO REGIMENTAL Nº 7/2018

Institui a Comissão de Ética da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – CE/EMERJ e designa seus membros.

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EMERJ), Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 19 do Código de Ética da EMERJ, faz-se necessária a instituição da Comissão de Ética da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão de Ética da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - CE/EMERJ, com o objetivo de orientar e aconselhar os agentes públicos da Escola sobre ética profissional com relação ao tratamento com as pessoas e ao patrimônio público, bem como sobre a transparência das condutas na Escola, de acordo com as normas e diretrizes expedidas pelo Diretor-Geral da EMERJ, pelo Conselho Consultivo e com o Código de Ética da EMERJ.

Art. 2º. A Comissão de Ética será composta pelos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivos:

- I – Marcelle Perovani Mattos das Neves – Mat. 28492, que presidirá a comissão, com mandato de três anos – **titular**;
- II – Flávio Peçanha Ferreira – Mat. 80801, com o mandato de três anos – **suplente**;
- III – Ana Maria Rodrigues da Silva Afonso - Mat. 90856, com mandato de dois anos – **titular**;
- IV – Marcelo de Mattos Bessa – Mat. 90813, com mandato de dois anos – **suplente**;
- V – Erick Roberto Huguenin da Silveira Gomes - Mat. 26213, com mandato de um ano – **titular**;
- VI - Ébano Machel do Rosario Assis - Mat. 28315, com mandato de um ano – **suplente**.



§ 1º. O Presidente da Comissão será substituído pelo membro mais antigo em seus impedimentos eventuais e legais.

§ 2º. O membro titular, em seu impedimento, será substituído pelo suplente, convocado pelo Presidente, em tempo hábil.

§ 3º. Os mandatos dos Membros da Comissão são de três, dois e um ano, facultada uma recondução.

§ 4º. Os membros da Comissão serão designados pelo Diretor-Geral da EMERJ.

§ 5º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a Comissão contará com o apoio da Assessoria de Gestão Estratégica- ASGET.

Parágrafo único - As atividades da Secretaria-Executiva da Comissão serão exercidas pela Assessoria de Gestão Estratégica da EMERJ-ASGET e conduzidas pela assessora em exercício na função.

Art. 3º. As atividades da Comissão de Ética da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - CE/EMERJ serão reguladas pelo Regimento Interno da Comissão da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º. A participação na Comissão de Ética da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – CE/EMERJ é considerada prestação serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2018.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO
Diretor-Geral da EMERJ